



Prefeitura Municipal de Taubaté  
Estado de São Paulo

000393

Revogado pelo Decreto 8778/98

DECRETO Nº 8.420, DE 30 DE dezembro DE 1996

Dispõe sobre permissão de uso onerosa de próprio municipal

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista do decidido no Processo Administrativo nº 24.687/96,

**DECRETA:**

ARTIGO 1º - Fica permitido à Srª Maria do Carmo Camargo Brandão, RG. nº 10.657.044, o uso oneroso de próprio municipal localizado no Parque da Vila Costa, para fins de exploração de Lanchonete destinada a atender aos seus frequentadores, de acordo com o decidido no Processo Administrativo nº 24.687/96 (Concorrência nº 09/96 - Chamamento de Interessados na Exploração de Próprios Municipais Lanchonete).

ARTIGO 2º - A presente permissão de uso oneroso é feita a título precário, nos termos do disposto no Parágrafo 3º do Artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Taubaté.

ARTIGO 3º - As condições estabelecidas pela Municipalidade para o uso ora concedido constarão do Termo de Contrato de Adesão a ser firmado entre as partes, observadas as disposições do respectivo Edital de Chamamento de Interessados e, em especial, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de dezembro de 1.996, 352º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 357º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Depto. de Administração, aos 30 de dezembro de 1.996.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA  
RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO